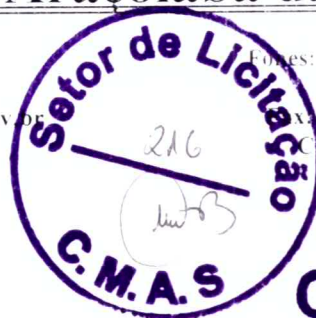


# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [emaserra@ig.com.br](mailto:emaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
(15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

## CÓPIA

CONTRATO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2.013.

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, lavrado entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, com sede a Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, em Aracoiaba da Serra – SP, portadora do CNPJ nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora ADRIANA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 21.627.294-4 e do CPF nº 160.123.968/80, residente e domiciliada no Município de Aracoiaba da Serra, doravante denominada simplesmente de contratante, e de outro lado a empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE**, inscrita no CNPJ. 01.704.233/0001-38, com endereço a Avenida Marginal, 65, Distrito Industrial, Vila Trujillo, cidade de Balsamo SP; neste ato representada por seu sócio administrador, JOSÉ ROBERTO FIORILLI, portador do RG nº 5.446.225 e CPF nº 476.609.378/04, doravante denominado simplesmente de contratada, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, no outorgado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente adjudicação decorre do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, tipo –Menor Preço Global, sob o nº. 02/2.013, conforme processo administrativo nº. 02/2.013.

Aplicam-se a esta contratação as disposições contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Locação, licenciamento de uso e assistência de programas de contabilidade pública, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, conforme as seguintes especificações técnicas:

#### 1.1. Conversão de dados

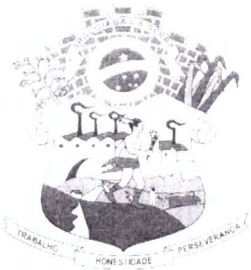
1.1.1. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

1.1.2. A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

#### 1.2. Implantação de Programas

1.2.1. A implantação dos programas deverá ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

1.2.2. Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [emaserra@ig.com.br](mailto:emaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



- ✓ Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- ✓ Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- ✓ Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- ✓ Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface; e, Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- ✓ Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- ✓ Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;
- ✓ Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- ✓ Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- ✓ Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões), permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- ✓ Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

2.1.2.3. Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente devem atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem:

## 1.2.3.1. Contabilidade Pública

O programa de contabilidade pública em linguagem para windows, deve atender, no mínimo, as seguintes exigências e estar acompanhado dos modelos solicitados:

- ✓ Permitir a elaboração e controle do orçamento e balanço obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.
- ✓ Permitir a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, produzindo demonstrativos tanto nos modelos do Tribunal de Contas do Estado como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e ainda, produzindo os arquivos HTML de todos os demonstrativos com publicação obrigatória na Internet - Homepage Contas Pública.
- ✓ Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto Aedat do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas).
- ✓ Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão.

## 1.2.3.2. Folha de Pagamento

O programa de folha de pagamentos de pessoal deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

- ✓ Executar o controle completo da folha de pagamentos dos servidores municipais, de acordo com as legislações federal e municipal em vigor, compreendendo no mínimo: cadastramento básico e manutenção



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [emaserra@ig.com.br](mailto:emaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Telefones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
(15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

de cadastros; lançamentos e controles de valores lançados; emissão dos demonstrativos de pagamentos, previdências, empenhos, gerar a SIE-IP em meio magnético, etc.

✓ Permitir o registro e manipulação de informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98.

### 1.3. Orientação e Suporte Técnico

1.3.1. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

1.3.2. Orientação Técnica: A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionados à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.

1.3.3. Suporte técnico: O suporte técnico consiste na manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste contrato é o da empreitada por preço global.

O sistema integrado de gerenciamento informatizado fornecido, confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o mesmo em uma única unidade central de processamento, compartilhada com mais uma unidade de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES

O preço total do serviço e a forma de faturamento do licenciamento de uso e locação de sistema integrado de gerenciamento informatizado, com o devido acompanhamento do suporte técnico é de **RS11.772,00** (onze mil, setecentos e setenta e dois reais) dividido em **12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 981,00** (novecentos e oitenta e um reais), vencendo a primeira no mês seguinte ao da assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PARALISAÇÃO

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

O sistema informatizado poderá ser bloqueado ou suspenso para uso, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E REAJUSTE

O prazo do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de duração será de 12 (doze) meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [emaserra@ig.com.br](mailto:emaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Phones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO**-Conforme a legislação vigente, os preços não reajustáveis a cada doze meses pela variação do IGP-M, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

## **CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO**

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DATA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo Diretor de Pessoal.

## **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento, a ser creditada na conta corrente da contratada.

## **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE INÍCIO**

Os sistemas objeto do presente contrato ficam a disposição da contratante a partir desta data. A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE USO**

O sistema informatizado é de exclusiva propriedade da contratada, constituindo o seu fornecimento em simples direito de uso de cópia pela contratante, que expressamente se obriga a:

- 1 - Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backups recomendadas pela contratada.
- 2 - Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
- 3 - Não sub licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DE USO**

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: emaserra@ig.com.br  
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fax: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
E: 18.190-000

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VERIFICAÇÃO DE USO**

A contratante permitirá, desde que informada por escrito, o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos, bem como verificação do uso correto dos sistemas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada:

- 1 – O treinamento de funcionários designados pela contratante;
- 2 – A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema;
- 3 – A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução;
- 4 – O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.
- 5 – fornecimento mensal de Boletim Informativo da área contábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO**

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS GERAIS**

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTAS**

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas ao suporte técnico, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha 13-Equipamentos e Materiais Permanentes  
010102-Secretaria da Câmara



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mails: [emaserra@ig.com.br](mailto:emaserra@ig.com.br)  
[contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18.190-000



01.122.0010.2002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica  
11-Localização de Software

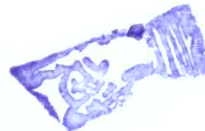
## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Sorocaba.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Aracoiaba da Serra, 20 de março de 2013.

*Adriana Ribeiro*



Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
ADRIANA RIBEIRO

*José Roberto Fiorilli*

Contratada: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE  
JOSÉ ROBERTO FIORILLI

Testemunhas:

1ª. *Luciana Beatriz Floriano Duarte dos Santos*  
RG. 19.441.392

2ª. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL  
TABELIONATO DE NOTAS  
Aracoiaba da Serra-SP

Tabelião de Notas do Poder da Câmara  
Feição: \_\_\_\_\_ com  
valor nominal de *Adriana Ribeiro*

Data EM TÊS: **22 MAR 2013**  
Valor em letras: *6,50*